



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 115, 28 de novembro de 1972.

Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como, do orçamento de capital.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento corrente, quer sejam do orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares aberto exercícios, bem como, conceder subvenções sociais e econômicos.

Art. 2º. Revogada às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de novembro de 1972.

OSMÁRIO SOARES
Presidente

JOVELINO DA SILVA NOGUEIRA
Vice-presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de novembro de 1972.

Secretário Municipal de Administração
